LEI Nº 681/78

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A RURALMINAS PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO ESCOLAR NO DISTRITO DE SERRA DAS ARARAS.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, votou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Rural Mineira - RURALMINAS - para construção de um prédio escolar no Distrito de Serra das Araras, em núcleo de colonização alí implantado.

ART. 2º - Fica ainda o Chefe do Pode Executivo autorizado a participar com a quantia de até Cr$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), para a execução do citado convênio.

ART. 3º - Para fazer face as despesas decorrentes da execução desta lei, será utilizada dotação própria consignada no orçamento vigente.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

São Francisco, Estado de Minas Gerais, 10 de fevereiro de 1.978

EDSON PARAISO DA CUNHA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
S. FRANCISCO MINAS
Registrado sob o nº 66
do livro 36
em 10 / 02 / 78
ASS. DO ENCARREGADO